



PADRONIZAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO

N/SI/005/00

Data: 30/09/2019



SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

NORMA

PADRONIZAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO

Nota da versão:

Versão 00 – Regulamenta a padronização de estações de trabalho na Dataprev.



SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO**
- 2 APLICAÇÃO**
- 3 ÓRGÃOS CITADOS NA NORMA**
- 4 CONCEITUAÇÃO**
 - 4.1 Empregado**
 - 4.2 Equipes de desenvolvimento**
 - 4.3 Equipes de suporte**
 - 4.4 Estação de trabalho**
 - 4.5 Extraquadro**
 - 4.6 Usuário**
- 5 DIRETRIZES BÁSICAS**
 - 5.1 Gestão**
 - 5.2 Responsabilidades**
 - 5.3 Condutas vedadas**
 - 5.4 Perfis de configuração para estações de trabalho**
 - 5.5 Monitoração**
 - 5.6 Exceções**
 - 5.7 Penalidades**
 - 5.8 Conformidade**
 - 5.9 Transição**
 - 5.10 Atualização**
- 6 VIGÊNCIA**

Elementos Complementares:

- Anexo I Tabelas de Softwares Autorizados por Perfil**

**PADRONIZAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO****1 OBJETIVO**

Definir as diretrizes para o provimento e utilização de estações de trabalho no ambiente corporativo da Dataprev.

2 APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os empregados, extraquadro, estagiários, jovens aprendizes, colaboradores e terceirizados da Dataprev.

3 ÓRGÃOS CITADOS NA NORMA

Sigla	Função principal
CGSI	Órgão responsável pela segurança da informação e comunicações
DETI	Órgão responsável pela TI Interna
SUDS	Órgão responsável pelo desenvolvimento de softwares
SUOP	Órgão responsável pelo suporte na infraestrutura de TIC nos Datacenters

4 CONCEITUAÇÃO**4.1 Empregado**

Entende-se como empregado aquele admitido para o exercício de um cargo/atividade/subatividade estabelecido no Plano de Cargos e Salários vigente na Empresa.

4.2 Equipes de desenvolvimento

Equipes responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção de produtos de software subordinadas ao Órgão responsável pelo desenvolvimento de softwares.

4.3 Equipes de suporte

Equipes responsáveis pela manutenção e suporte da infraestrutura de TIC dos Datacenters e subordinada à Órgão responsável pelo suporte na infraestrutura de TIC nos Datacenters.

4.4 Estação de trabalho

Computador dedicado às atividades laborais, inclusive aqueles alocados em salas de treinamento, salas de reunião ou portáteis, de propriedade da Dataprev.

4.5 Extraquadro

Empregados contratados com características de demissibilidade ad-nutum e os requisitados da administração pública.



PADRONIZAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO

4.6 Usuário

Pessoa física, compreendendo empregados, extraquadro, estagiários, jovens aprendizes e colaboradores, autorizada a acessar o ambiente computacional da Dataprev.

5 DIRETRIZES BÁSICAS

A Dataprev disponibiliza estações de trabalho aos empregados, extraquadro, colaboradores, jovens aprendizes e estagiários, conforme suas funções e exclusivamente para os fins de execução de suas atividades laborais.

O acesso às estações de trabalho da Dataprev deve ser realizado por meio de identificador pessoal e intransferível e senha.

5.1 Gestão

As estações de trabalho são disponibilizadas em configurações padronizadas de *hardware* e *software*, conforme função prevista.

Apenas softwares autorizados devem ser instalados nas estações de trabalho, considerando as licenças disponíveis e função prevista.

Todas as atividades de manutenção e suporte das estações de trabalho da Dataprev devem ser realizadas ou coordenadas pelo órgão responsável pela TI Interna.

Todas as estações de trabalho devem ser associadas ao sistema de domínio lógico da Dataprev.

As permissões de administração das estações de trabalho são concedidas apenas para os empregados designados para as atividades de suporte e manutenção do órgão responsável pela TI Interna e, excepcionalmente, para os empregados atuando em processos investigatórios formais.

5.2 Responsabilidades

São responsabilidades dos usuários em relação à utilização das estações de trabalho:

- Respeitar os padrões de operação;
- Respeitar as recomendações de segurança da informação estabelecidas no Manual de Segurança da Informação e Comunicações e demais normativos pertinentes;
- Fazer *Logoff* ou bloquear a sessão ativa sempre que se afastar do equipamento;
- Desligá-la ao fim do expediente sempre que possível;
- Reportar ao órgão responsável pela TI Interna qualquer acesso, ou comportamento fora do padrão;
- Reportar à CTIR eventos que possam ter comprometido ou vir a comprometer a segurança da informação.

5.3 Conduitas vedadas



PADRONIZAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO

É vedado aos usuários:

- Promover, sem autorização do órgão responsável pela TI interna, mudanças nas configurações da estação de trabalho tais como, não exaustivamente, os seguintes itens:
 - *Firewall*;
 - Periodicidade de atualizações;
 - Plano de fundo;
 - Proteção de tela;
 - Registros do Windows.
- Instalar qualquer tipo de software sem a autorização do órgão responsável pela TI interna
- Armazenar ou acessar qualquer tipo de conteúdo inadequado ao ambiente de trabalho tais como jogos, pornografia ou material ilegal ou violento;
- Configurar ou acessar ferramentas de computação em nuvem não autorizadas;
- Conectar quaisquer tipos de dispositivos não autorizados tais como unidades de armazenamento (*pendrives*, *HDs* externos, cartões de memória), modems, câmeras fotográficas;
- Abrir, desmontar ou alterar características físicas como, por exemplo, incluir, remover ou modificar componentes (memória, discos, dispositivos);
- Instalar ou executar qualquer tipo de ferramenta cujo objetivo seja contornar ou burlar os controles de segurança implementados nas estações de trabalho;
- Utilizar falhas de configuração ou vulnerabilidades para contornar padrões implementados pela Dataprev.

Os usuários deverão seguir as diretrizes e restrições descritas nesse documento, independentemente da aplicação de controles lógicos pela rede da Dataprev.

5.4 Perfis de configuração para estações de trabalho

As estações de trabalho são padronizadas com a finalidade de disponibilizar equipamentos adequados as funções desempenhadas pelas diversas equipes ao mesmo tempo que aumenta o controle dos sobre ativos e reduz os riscos de segurança da informação. Os perfis definidos para estações de trabalho são definidos a seguir.

**PADRONIZAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO****5.4.1 Padrão**

O perfil Padrão define o conjunto básico de recursos a serem implementados em todas as estações de trabalho da Dataprev.

Este perfil deverá ser atribuído a todas as estações de trabalho, exceto àquelas designadas a empregados ou extraquadro que atuem formalmente em equipes de desenvolvimento ou suporte.

A lista de softwares autorizados consta na Tabela 1 do Anexo I desta norma.

5.4.2 Desenvolvedor

O perfil Desenvolvedor define o conjunto de softwares autorizados para as estações de trabalho disponibilizadas para os empregados e extraquadro alocados nas equipes de desenvolvimento de software.

As estações de trabalho configuradas com o perfil “Desenvolvedor” devem utilizar o Sistema Operacional Microsoft Windows Professional, podendo contar com o módulo WSL/WSL2 habilitado para uso do Kernel Linux. O sistema operacional GNU/LINUX poderá ser utilizado por meio de virtualizadores, sempre usando endereçamento NAT através da estação de trabalho host.

Os softwares autorizados para uso nas estações do perfil “Desenvolvedor” estão descritos na tabela 2 do Anexo I, e são complementares aos softwares autorizados para o perfil Padrão.

5.4.3 Suporte

O perfil suporte define o conjunto de softwares autorizados para as estações de trabalho disponibilizadas para os empregados e extraquadro alocados nas equipes de suporte e manutenção da infraestrutura de TIC.

As estações de trabalho configuradas com o perfil “Suporte” devem utilizar o Sistema Operacional Microsoft Windows Professional, podendo contar com o módulo WSL/WSL2 habilitado para uso do Kernel do Linux. O sistema operacional GNU/LINUX poderá ser utilizado por meio de virtualizadores, sempre usando endereçamento NAT através da estação de trabalho host.

Os softwares autorizados para uso nas estações do perfil “Suporte” estão descritos na tabela 3 do Anexo I, e são complementares aos softwares autorizados para o perfil “Padrão”.

5.4.4 Investigação

O Perfil “Investigação” poderá ser atribuído a estação de trabalho utilizada por empregado ou extraquadro designado por ato formal para atuação em processo investigativo de Comissão de Sindicância, Comissão de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais.

Os usuários autorizados a utilizar estação de trabalho com o perfil “Investigação” possuirão o privilégio de administração local, podendo realizar instalação dos softwares necessários

**PADRONIZAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO**

para apuração de processos investigativos.

O período de utilização de estação de trabalho com o perfil Investigação deve ser restrito a vigência do processo investigativo, sendo então revogados todos os privilégios de administração locais e removidos todos os softwares não padronizados.

5.5 Monitoração

A Dataprev realizará, sem prévio aviso, análises de conformidade nas configurações de estações de trabalho. Os usuários de estações identificadas em não conformidade podem ser instados a justificar as alterações realizadas.

5.6 Exceções

Casos de necessidades personalizações de estações de trabalho devem ser direcionadas para o órgão responsável pela TI interna através da ferramenta de central de serviços da Dataprev.

O solicitante deve detalhar as necessidades e obter aprovação do 2º nível hierárquico da Dataprev.

5.7 Penalidades

O não cumprimento das disposições constantes nesta norma caracteriza infração a ser apurada sujeitando o infrator às penalidades previstas em lei nos regulamentos internos da Dataprev.

5.8 Conformidade

O órgão responsável pela TI Interna deve monitorar a implementação desta norma, considerando, não exaustivamente os seguintes indicadores:

- Quantidade de estações de trabalho por perfil;
- Quantidade de pedidos de personalização de estação de trabalho;
- Índice de conformidade das estações de trabalho com os perfis definidos.

5.9 Transição

Fica estabelecido o período de 90 dias a partir da publicação desta norma para a adaptação de todas as estações de trabalho da Dataprev.

5.10 Atualização

Esta norma deve ser atualizada sempre que necessário ou em intervalos não superiores a 24 meses.



6 VIGÊNCIA

Esta Norma entra em vigor a partir desta data.

CONRADO PEREIRA ROSA
COORDENADOR GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
Responsável pela elaboração

TIAGO DE ASSIS OLIVEIRA CASTRO
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE TI INTERNA
Responsável pela chancela

JOSÉ IVANILDO DIAS JÚNIOR
CONSULTOR JURÍDICO
Responsável pela chancela

CHRISTIANE EDINGTON
PRESIDENTE
Responsável pela aprovação



PADRONIZAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO

ANEXO I
TABELAS DE SOFTWARES AUTORIZADOS POR PERFIL

Tabela 1 – Softwares autorizados para o perfil padrão

Softwares Autorizados – Perfil Padrão	
Sistema Operacional	Microsoft Windows Professional
Softwares Autorizados	Mozilla Thunderbird Google Chrome, Mozilla Firefox Microsoft Edge e Internet Explorer Microsoft Office 365 LibreOffice PDF Creator Adobe Acrobat Reader 7-zip Java Softwares distribuídos pela central de pacotes da Dataprev
Ferramentas de uso limitado	Microsoft Project, Open Workbench Aris Express, Bizagi, X-Mind, Microsoft Visio
Softwares de Segurança	Antivírus Trendmicro SafeNet Authentication Client Safesign ePass2003 GlobalProtect
Comunicação Instantânea	Cisco Jabber, Cisco Webex Client e Pandion
Ferramentas de Suporte	WPKG e Dataprev Cacic



PADRONIZAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO

Tabela 2 – Softwares autorizados para o perfil Desenvolvimento

Softwares homologados – Perfil Desenvolvedor	
Sistema Operacional	Microsoft Windows Professional com módulo WSL/WSL2
Virtualizadores	VmWare, Oracle VirtualBox, KVM
Ferramentas para Desenvolvimento de Software	IDE Eclipse TOAD/SQL Developer Frameworks SDKs ALM IBM GIT Maven



Tabela 3 – Softwares autorizados para o perfil Suporte

Softwares homologados – Perfil Suporte	
Sistema Operacional	Microsoft Windows Professional com módulo WSL/WSL2
Virtualizadores	VmWare, Oracle VirtualBox
Ferramentas para Suporte	Putty Consoles para serviços e aplicações hospedados no Datacenters Aplicativos para gestão/operação de equipamentos de rede e segurança



Assinado digitalmente por:

Christiane Almeida Edington (Aprovador)
Jose Ivanildo Dias Junior (Chancelador)
Tiago de Assis Oliveira Castro (Chancelador)
Conrado Pereira Rosa (Elaborador)